APROVADO
EM 2ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu, 09 / 05 / 1997
PRESIDENTE

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Caçu

APROVADO
EM 1ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu, 07 / 05 / 1997
PRESIDENTE

Projeto de Decreto Legislativo nº 11/97, de 31 de março de 1997.

Aprova o balancete municipal do IMPAS - Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social, referente ao mês de setembro de 1995.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica aprovado o balancete municipal do IMPAS - Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social, referente ao mês de setembro de 1995, oriundo de processo do Tribunal de Contas dos Municípios.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caçu, aos 31 dias do mês de março de 1997.

Ver. Jacinto Nunes Borges
- Presidente -

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás

RESOLUÇÃO RS Nº 09887/96

VISTOS, oralmente expostos e discutidos os presentes autos, de nº 3.20-00412/96, relativos ao balancete do mês de setembro de 1995, do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE CAÇU - IMPAS, cujas contas foram entre à Inspetoria Regional em 13 de dezembro de 1995, conforme informação de fls. 14.

R E S O L V E

o **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS,** pelos membros integrantes de sua Primeira Câmara, acolhendo o Certificado de Auditoria nº 2345 de 20 de março de 1996, com base no Termo de Verificação de fls. 08 a 14, manifestar à respectiva Câmara Municipal, seu parecer favorável à APROVAÇÃO do referido balancete, observando-se, contudo, a ressalva constante do citado Termo, aposta pela Inspetoria Regional.

Ressalva-se, todavia, que, ao aferir as contas em questão, o Tribunal considerou os documentos apenas sob o aspecto da veracidade ideológica presumida.

À Superintendência de Secretaria, para as providências.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, em Goiânia, aos 23 DEZ 1996

, Presidente.

, Relator.

Fui presente: , Procurador de Contas.

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Caçu

Comissão de Finanças, Orçamento e Economia.

Projeto de Decreto Legislativo nº 11/97, de 31-03-97.
Autoria: **Pres. da Mesa Diretora - Ver. Jacinto N. Borges**
Assunto: Aprova o balancete municipal do IMPAS - Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social, referente ao mês de setembro de 1995.

RELATÓRIO:

A matéria sob análise refere-se às contas do **IMPAS**, relativas ao mês **de setembro de 1995**, as quais foram apreciadas pelo **TCM** o qual manifestou seu Parecer pela **aprovação** das mesmas.
Da mesma forma, após examiná-las, esta Comissão concluiu pela **aprovação**, uma vez que nenhuma irregularidade fática foi constatada.

É O PARECER.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 07 dias do mês de maio de 1997.

Vereadora **Jaildes Pereira Barbosa**
- Relatora -